



ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

IMPETRANTE: CPPSF ASSESSORIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 313/2025 – SA-ATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025-SPMA.

Trata-se de pedido de esclarecimento impetrado por CPPSF Assessoria, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 - SPMA, por meio do qual são apresentados dois questionamentos:

1. A interpretação do **Critério C2 da Tabela de Pontuação**, constante do item 6.12 do Edital, que trata da "experiência de gestão em parcerias *lato sensu* com o Poder Público";
2. A definição do **prazo final para entrega dos envelopes e credenciamento** das organizações interessadas.

A Comissão de Seleção, reunida para apreciação dos pontos suscitados, analisou os dispositivos pertinentes do edital e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.019/2014, e apresenta os seguintes esclarecimentos:

Em relação ao primeiro questionamento a Comissão de Seleção **confirma o entendimento apresentado** em relação ao Critério C2 da Tabela de Pontuação do item 6.12 do Edital de Chamamento Público.

O edital, ao se referir a "experiência de gestão em parcerias *lato sensu* com o Poder Público", tem a interpretação de que podem ser consideradas válidas outras formas de relacionamento formal com entes públicos, como convênios, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos administrativos com objeto alinhado aos eixos temáticos do plano de trabalho e demais instrumentos congêneres, mesmo que firmados antes da vigência da Lei nº 13.019/2014.

Adicionalmente, quanto aos meios de comprovação, a Comissão entende como válida e suficiente a apresentação de documentos que demonstrem de forma inequívoca a efetiva execução da parceria, tais como:

- Cópias dos instrumentos jurídicos celebrados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

- Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos;
- Relatórios de execução devidamente aprovados;
- Documentos comprobatórios de prestações de contas finalizadas e aceitas;
- Outros documentos equivalentes e idôneos.

O entendimento da impetrante está **correto**. Serão aceitos instrumentos jurídicos firmados com entes públicos, inclusive anteriores à Lei nº 13.019/2014, desde que relacionados aos eixos do Plano de Trabalho proposto e adequadamente comprovados nos termos acima.

Em relação ao segundo questionamento, esclarecemos que o entendimento correto é de que **tanto a entrega dos envelopes quanto o credenciamento devem ocorrer impreterivelmente até o dia 17/10, às 16h**, conforme estabelecido de forma expressa no edital.

O prazo fixado deve ser interpretado como fatal e improrrogável, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em conformidade com o art. 24, §1º, inciso IV da Lei nº 13.019/2014, que dispõe:

"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015):

[...]

§1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

[...]

IV – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;"

Dessa forma, o prazo fixado no edital para a **entrega dos envelopes e credenciamento até o dia 17/10 às 16h** constitui regra clara e objetiva do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREFEITURA DE
ITAPECERICA
DA SERRA**

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

O item 4.1 do edital, que menciona a apresentação do representante legal no início da sessão, deve ser interpretado como uma formalidade vinculada à sessão pública de abertura (agendada para o dia 20/10), destinada exclusivamente às OSCs previamente credenciadas e que tenham apresentado seus envelopes no prazo estabelecido. Não se trata, portanto, de uma extensão tácita do prazo para entrega de documentos ou credenciamento.

O item 6.6 reforça esse entendimento ao estipular de forma expressa que o período de credenciamento se encerra em 17/10 às 16h, deixando claro que qualquer tentativa de entrega ou credenciamento após essa data será considerada intempestiva e, portanto, indeferida.

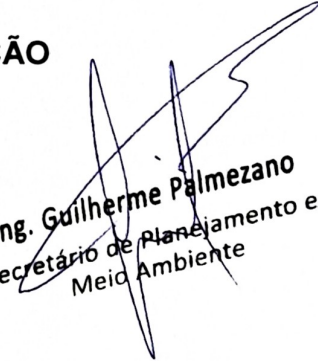
Assim, a sessão designada para o dia 20/10 destina-se única e exclusivamente à continuidade do procedimento com as OSCs devidamente credenciadas e com seus envelopes entregues dentro do prazo.

Itapecerica da Serra, 06 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO


Edna Aparecida de Godoy Silva
Chefe de Divisão


Berenice Rodrigues
Assessora Especial


Eng. Guilherme Palmezano
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Arqª Letícia Meneguelli
Ass. Téc. de Engenharia de Obras